



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Processo Administrativo nº 10689/2021

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente **James Francisco Pedro dos Santos**.

CONTRATADA – RL SOLUCOES E SERVICOS EM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.951.658/0001-47, com sede à Rua das Ameixeiras, 515 – Conjunto Residencial Jardim Canaã – São Paulo/SP – CEP 04382-050 - telefone(s) (11) 5678-7331 (11) 98863-2387 (11) 96907-9385 - e-mail(s) comercial@roctecengenharia.com.br administrativo@roctecengenharia.com.br, neste ato representada por sua Representante legal, Luciana Lilian Ribeiro Silva Rocha, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 25.884.502-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 221.030.218-86.

Resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto é a contratação de serviço comum de engenharia visando a adequação de leiaute dos pavimentos térreo, sexto e sétimo andar, envolvendo troca dos pisos, instalação ou remoção de divisórias e adequação da parte elétrica, da unidade Sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, a ser prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor contratual de R\$ 235.629,27 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte sete centavos), o que representa 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao contrato original.

3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total da contratação passará a ser de R\$ 1.182.378,85 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente aditivo segue o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

5.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de março de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELI

Luciana Lilian Ribeiro Silva Rocha
Representante Legal